



Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Reriutaba/CE, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE  
Juiz de Direito

#### **PORTARIA Nº 03/2022**

O Excelentíssimo Sr. Dr. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no CPA n.º 8500063-66.2021.8.06.0157;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 07/2022 – Presidência TJCE, que prorrogou, até o dia 31/01/2022, a suspensão das atividades presenciais nas unidades judiciais e administrativas do TJCE;

**RESOLVE**

**Art. 1º A Portaria n.º 03/2021 (Suspensão de comparecimento mensal na Comarca de Reriutaba/CE) passa a vigorar com as seguintes alterações:**

Art. 1º. SUSPENDER até 27 de fevereiro de 2022 o dever de apresentação periódica ao Juízo das pessoas com medidas cautelares de comparecimento mensal e aquelas beneficiadas pela suspensão condicional do processo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunicar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral da Justiça (fazendo referência ao CPA n.º 8500063- 66.2021.8.06.0157), o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Imprensa.

Reriutaba/CE, 02 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE  
Juiz de Direito

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

#### **PORTARIA Nº 2604/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LINA PONTE MARQUES**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula n.º. 300.813-1-5, que atua na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Maranguape-CE para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar igualmente na curadoria especial, nas hipóteses legais, na 1ª Defensoria Cível da Comarca de Maranguape-CE.

Fortaleza, 18 de novembro de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 2548/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ VALTER DE ARAÚJO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula n.º. 301.288-1-8, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Eusébio-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da



Comarca de Eusébio-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento, além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 11 de novembro de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 2544/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital de Designação nº 65/2021, de 25 de outubro de 2021;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.344-1-4, que atua na Defensoria Criminal da Comarca de Aquiraz-CE para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar na 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz-CE no acompanhamento e elaboração da resposta dos/as réus/rés necessitados/as, assim considerados/as na forma do inciso LXXXIV do art. 5º da Constituição Federal, demandados/as em ações judiciais protocoladas pela Defensoria Pública, nos casos de impedimento, além da Curadoria Especial nas hipóteses legais, a partir de 11 de novembro de 2021 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 2603/2021**

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013.

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar**, a partir de 18 de novembro de 2021, portaria nº 743/2021-DPGE,  
Fortaleza, 18 de novembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa  
**Defensora Pública-Geral do Estado**

**PORTARIA Nº 08/2022**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 10 de janeiro de 2022.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 08/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

N.º	NOME
01	João Victor Vidal Barbosa



02	Eveline Soares Monteiro
03	Kassandra Alves Lima
04	Liara Elias de Carvalho
05	Mariana Nogueira Gomes Costa
06	Milena Bruna Alves Gabriel
07	Hellen de Moraes Pereira
08	Letícia Ludmille Freitas da Costa

**PORTARIA Nº 2547/2021**

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013.

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Revogar**, a partir de 11 de novembro de 2021, portaria nº **805/2021-DPGE**.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa  
**Defensora Pública-Geral do Estado**

**PORTARIA Nº 2546/2021**

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013.

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Revogar**, a partir de 11 de novembro de 2021, portaria nº **804/2021-DPGE**.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa  
**Defensora Pública-Geral do Estado**

**PORTARIA Nº 2545/2021**

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o **Edital de Designação nº. 65/2021**, de 25 de outubro de 2021;

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Revogar**, a partir de 11 de novembro de 2021, portaria nº **798/2021-DPGE**.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa  
**Defensora Pública-Geral do Estado**

**PORTARIA Nº 176/2022**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(REF. VIPROC Nº 00019003/2022)

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 32, VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Edital Grupo de Trabalho nº 01/2022;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único**, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Comissão de Seleção de estagiários bolsistas de Direito, auxiliando a Supervisão do Núcleo de Estágio da DPGE/CE na elaboração, fiscalização, correção das provas e análise de eventuais recursos interpostos.

**Art. 2º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2022.

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**Anexo Único da Portaria nº 176/2022**

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Andréa Pereira Rebouças	301.227-1-2
Anna Kelly Vieira Nantua Cavalcante	301.257-1-1
Augusto Rodrigues da Cunha Lima	300.841-2-8
Eveline Maria Pierre Fonteles Conrado	301.159-1-0
José Valente Neto	301.158-1-3
Karinne Matos Lima	301.046-1-7
Márcia Maria Pinheiro da Silva	301.251-1-8
Maria Noemia Pereira Landim	301.011-1-1
Regina Mara Sá Palácio Câmara	301.004-1-7
Roberta Madeira Quaranta	301.032-1-1
<b>MEMBRO SUPLENTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Kelsen Gonçalves da Silva	300.843-4-9

**PORTARIA Nº 190/2022**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 13 de janeiro de 2022.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 190/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

<b>N.º</b>	<b>NOME</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ÁREA</b>
01	PRISCILA BRAZ PEREIRA	JUAZEIRO DO NORTE	DIREITO
02	ARTUR GUEDES RODRIGUES	JUAZEIRO DO NORTE	DIREITO

**PORTARIA Nº 191/2022**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 13 de janeiro de 2022.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.

Sâmia Costa Farias Maia

**SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 191/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	LARA MEDEIROS RODRIGUES AGUIAR	AQUIRAZ	DIREITO
02	YURI MAURICIO CAVALCANTE MOREIRA	AQUIRAZ	DIREITO

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114 /2022**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESCONTOS NOS JUROS DE MORA, REFERENTE AO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS GERADAS E PARCELAMENTO PELO NÃO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO EM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DOS EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DECORRENTE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, INSTITUÍDO LEI ESTADUAL Nº 15.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, que instituiu nova fonte de receita à Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente da execução e arrecadação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE e do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP, para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando a imprescindível organização da cobrança dos débitos cartorários, possibilitando o desconto de até 100% nos juros de mora, na hipótese de quitação do débito, com objetivo de facilitar o recebimento;

Considerando a implementação de medidas e ações para melhoria da atividade administrativa, com observância de padrões de eficiência, eficácia, transparência e qualidade da gestão pública e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o desconto de até 100% nos juros, para quitação TOTAL dos valores devidos e não pagos ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará (FAADEP), gerados até 31 de Dezembro de 2021, referente ao percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrente de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, conforme determina a Lei estadual nº 15.490 de 27 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único: Para quitação do débito total, será emitido DAE especificamente com o débito original, com vencimento limite até 20/02/2022.

Art. 2º. Fica permitido o parcelamento dos valores devidos e não pagos, gerados até 31 de Dezembro de 2021, referente ao percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrentes de todos os atos notariais e de registro, conforme determina a Lei Estadual Nº 15.490, de 27 de Dezembro de 2013, atualizados considerando juros de mora previstos na Instrução Normativa Nº 09, de 20 de Outubro de 2014.

§1º. Os juros de mora mencionados no caput serão calculados:

I – até a data do e-mail, caso a solicitação tenha sido feito por via eletrônica;

II – até a data do protocolo da solicitação de parcelamento, caso a solicitação tenha sido feita diretamente no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 3º. As serventias cartorárias que desejarem aderir ao programa de quitação, optando pelo pagamento com o desconto OU pelo parcelamento, capitulados nos art. 1º e 2º desta instrução normativa, deverão, até o dia 10 de fevereiro de 2022, encaminhar solicitação individual ao Comitê Gestor do FAADEP.

§1º. A solicitação mencionada no caput será feita através de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará na rede mundial de computadores, na página de acesso ao sistema SIA no endereço [sia.defensoria.ce.def.br](http://sia.defensoria.ce.def.br).

§2º. O formulário acima, devidamente assinado pelo TITULAR da serventia cartorária deverá ser remetido para o e-mail [comprovantes@defensoria.ce.def.br](mailto:comprovantes@defensoria.ce.def.br) do Setor Financeiro ou ainda protocolado junto ao setor específico da Instituição.

§3º. Não serão admitidas solicitações de adesão ao programa de desconto para quitação dos débitos OU parcelamento, após a data prevista no caput deste artigo.

§4º. A serventia cartorária poderá optar pela adesão a quitação integral EM COTA ÚNICA com a retirada de juros OU pelo parcelamento em 05 (cinco) parcelas, corrigidas, nos critérios do Art. 2º.



Art. 4º. O Comitê Gestor do FAADEP divulgará, até o dia 14 de Fevereiro de 2022, a lista dos pedidos de quitação dos débitos com os descontos, bem como de parcelamento, deferidos nos moldes desta instrução.

Parágrafo Único: As serventias cartorárias que aderiram a Programas de Parcelamento anteriores e não adimpliram em sua integralidade, poderão ter a solicitação de novo parcelamento indeferida, a critério do Comitê Gestor.

Art. 5º. O parcelamento se dará em conformidade com o art. 1º da Instrução Normativa nº 114/2022, sendo em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º. O vencimento das parcelas dar-se-ão dia 20 de cada mês após adesão, que estarão disponíveis para emissão no Sistema Integrado de Arrecadação – SIA

Art. 6º. Ficam as Serventias Extrajudiciais cientes de que a não adesão ao presente Programa de Parcelamento, implicará no envio dos procedimentos a PGE, para providências quanto a inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 7º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza – Ce, 27 de janeiro de 2022.

Elizabeth das Chagas Souza  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE